



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 763/2014

“Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 06.03.2013 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema - MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I e II, que desta lei fazem parte integrante.

Art. 2º O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 06.03.2013, devendo observar, também, como referencia de remuneração, os valores vigentes para os cargos de início de carreira para os servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, de ônus do Município de Conceição de Ipanema, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento programa para o ano de 2014 na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Conceição de Ipanema, 29/04/2014.

Willfried Saar
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMAF

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Assistente Administrativo	01

Anexo II – DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO NA SEMAF

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Vencimento
Assistente Administrativo	R\$724,00

Willfried Saar
PREFEITO MUNICIPAL